



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

ATA N.º 1

----Ao trigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos e na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara, n.º 6/2023-PCM, datado de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu, no Edifício dos Paços do Município, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo estado presente a Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este, Mónica Manuela Pereira Mendes, que presidiu, a Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste, Susana Patrícia Alves da Silva Marques, e o Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira, para proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º 1 do artigo 17.º e pelo n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação. -----

----Assim, e de acordo com o despacho do Senhor Presidente, supramencionado, dado que o preenchimento destes postos de trabalho é urgente, e prevendo-se que o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, o Júri deliberou, por unanimidade, a aplicação do método único: -----

----**A Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, tendo por base um formulário-tipo, de preenchimento obrigatório, bem como os documentos entregues pelos candidatos, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes: -----

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

4

Em que:

Mónica Mendes

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

----**A Habilitação Académica (HA)**, pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

----Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura - 20 valores. -----

----Habilitações académicas de grau exigido na candidatura - 18 valores. -----

----**A Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----

----Sem ações de formação na área pretendida - 6 valores; formação específica em higiene e segurança no trabalho, avaliação e satisfação do utente, primeiros socorros, vigilância de crianças em transportes escolares, pedagogia, puericultura (superior a 7 horas) – 20 valores; outras ações de formação (até ao máximo de 12 valores): inferior ou igual a 30 horas – 1 valor; superior a 30 horas e inferior ou igual a 60 horas - 2 valores; superior a 60 horas - 3 valores. -

----**A Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:-----

----Na área de limpeza e/ou apoio a crianças: sem experiência – 10 valores; experiência inferior ou igual a 6 meses – 12 valores; superior a 6 meses e inferior ou igual a 12 meses – 14 valores; superior a 12 meses e inferior ou igual a 18 meses – 16 valores; superior a 18 meses e inferior ou igual a 24 meses - 18 valores; superior a 24 meses - 20 valores. -----

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar. -----

----**A Avaliação de Desempenho (AD)**, que pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

António Mendes
2
P



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

-----a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Desempenho Inadequado - 10 valores; Desempenho Adequado - 15 valores; Desempenho Relevante - 20 valores. -----

----Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho serão atribuídos 10 valores.-----

----**A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação da classificação quantitativa do método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores.-----

----Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

----A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

----a) Valoração da Habilitação Académica-----

----b) Valoração da Experiência Profissional-----

----c) Valoração da Formação Profissional-----

----Nada mais havendo a tratar, deu a Presidente do Júri por encerrada a reunião, quando passavam cinquenta e cinco minutos das dez horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, leu em voz alta, aprovou e que vai ser assinada por todos os presentes: -----

Inês Manuela Mendes

Suzana Aguiar

Pedro Costa Teixeira

